



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 254, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, tipo II, da Maternidade Peregrino Filho, localizado na cidade de Patos/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 19ª Reunião Extraordinária, em 17 de dezembro de 2024, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar habilitação de 05 leitos em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal tipo II da Maternidade Peregrino Filho- CNES 2605414, localizado na cidade de Patos/PB, sob gestão estadual, com abrangência para a III Macrorregião de Saúde da Paraíba.

Parágrafo único: O custeio proveniente da habilitação, conforme impacto financeiro detalhado em anexo, será de responsabilidade do governo federal.

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado – DOE.

PATRICK AUREO L. DE A. PINTO
Secretário Executivo de Gestão de Unidades
de Saúde da SES/PB

SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 254, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Impacto financeiro da habilitação de 05 leitos de Unidade de Terapia Intensiva neonatal –
UTIN II na Maternidade Peregrino Filho.**

Município	CNES	Estabelec. de Saúde	Gestão	Habilit. Pleiteada	Nº de Leitos	Valor do Leito	Impacto Anual
Patos	260541 4	Maternida de Peregrino Filho	Estadual	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal – UTIN II	05	R\$ 600,00	R\$ 985.500,00

Fonte: Portaria GM/MS Nº 160, de 27 de janeiro de 2022.

PATRICK AUREO L. DE A. PINTO
Secretário Executivo de Gestão de Unidades
de Saúde da SES/PB

SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB